



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Dezembro de 2018 • Número 2688 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participantes, presta serviços ações da família e da comunidade na proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, possibilitando proteção social proativa, acolhida o resgate da autoestima a superação da fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 54.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participantes, Presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. "A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários", visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 180.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme - CASA LAR I e II; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participantes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 384.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participantes, garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de

serviços da entidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 300.000,00 VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participantes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 360.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2018; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Grupo Espirita Fraternidade- Albergue Noturno; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participantes, presta serviços à população de Leme e região, acolhendo pessoas necessitadas de abrigo temporário, oferecendo além de abrigo, um leito, banho, alimentação e roupas limpas, de ambos os sexos, acolhendo desde pessoas sem teto, desabrigados em virtudes dos mais variados tipos de calamidades (chuvas, incêndios, acidentes na Via Anhanguera, desentendimentos familiares), observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 60.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participantes, Atualmente a Instituição atende crianças e adolescentes, distribuídos em seus 03 Núcleos de atendimento (Núcleo de Valorização Humana, Acorde e Loide), ofertando serviços a aproximadamente 90 crianças, adolescentes e suas famílias, através de atendimento técnico, com orientação familiar encaminhamentos a rede, aulas de apoio pedagógico, recreação física, música, jogos e ensino de valores, além de ofertar lanches para todos. Os recursos provenientes da Subvenção Municipal serão investidos para a manutenção da equipe de trabalho, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 60.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a

fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de colaboração, no valor de R\$ 18.000,00 VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Guarda Mirim de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, Instruir adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade reforçando - lhes os bons princípios de honestidade a liberdade, através da devida e possível assistência e orientação nos campos da atividade humana, oferecendo serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 102.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Comunidade Vida Melhor; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, A entidade visa proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima. Além de identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial, possibilitando assim a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidade e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 130.800,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, Presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de colaboração, no valor de R\$ 16.843,20; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da

autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de colaboração, no valor de R\$ 102.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Guarda Mirim de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, Instruir adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade reforçando - lhes os bons princípios de honestidade a liberdade, através da devida e possível assistência e orientação nos campos da atividade humana, oferecendo serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de colaboração, no valor de R\$ 20.400,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa Betânia; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de Serviço de Acolhimento, para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados; atuar de forma preventiva evitando que essas pessoas tenham seus direitos violados, recaído em situações de risco e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de colaboração, no valor de R\$ 26.400,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/01/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Governo Federal de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 48.960,00 ( quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), sendo que R\$ 40.800,00 ( quarenta mil e oitocentos reais) , correrão à conta do orçamento da União, e R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), correrão a conta do Município, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 48.960,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. "A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários", visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Governo Federal de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração no valor total de R\$ 143.208,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e oito reais), sendo que R\$ 119.340,00 (cento e dezoito mil e trezentos e quarenta reais), correrão à conta do orçamento da União, e R\$ 23.868,00 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais) correrão a conta do Município; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

**EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2017; CONVENIENTE:** Município de Leme; **CONVENIADA:** Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Governo Federal de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de colaboração no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo que R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrão à conta do orçamento da União, e correrão a conta do Município no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correrão a conta do Município. VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2019; DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018. Leme, 28 de dezembro de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

Leme/SP, 21 de Dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 38/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.767/18 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Municipal n.º 3731/18 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa Betânia

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Endereço: Rua Lázaro Kinock, 252 – Jd. Sumaré – Leme/SP

Objeto da parceria: Serviço de Acolhimento, para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados; atuar de forma preventiva evitando que essas pessoas tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Valor total do Repasse Estadual: R\$ 26.400,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa Betânia, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa Betânia, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 02/2018, para desenvolver serviços de acolhimento para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado

o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de Dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 30/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.767/18 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Municipal n.º 3731/18 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Abrigo São Vicente de Paulo.

CNPJ: 51.383.412/0001-99.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 757 – Bairro Serelepe – Leme/SP.

Objeto da parceria: Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade.

Valor total do Recurso Estadual: R\$ 18.000,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Abrigo São Vicente de Paulo, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Abrigo de São Vicente de Paulo, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 02/2018, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de Dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 34/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.767/18 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Municipal n.º 3731/18 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa do Menor Francisco de Assis

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, nº 1.535 Jardim São José – Leme/SP

Objetivo do Projeto: Acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno ao convívio familiar ou a promoção de autonomia diante do desligamento por maioridade.

Objeto da parceria: Proporcionar subsídios financeiros para que a Entidade

promova o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar de forma integral e com qualidade.

Valor total do Recurso Estadual: R\$ 102.000,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 02/2018, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de Dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 40/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.767/18 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Municipal n.º 3731/18 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Guarda Mirim de Leme

CNPJ: 47.743.125/0001-75.

Endereço: Avenida José Antônio Fercem, 295 – Bairro Cidade Jardim – Leme/SP.

Objeto da parceria: Serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos.

Valor total do Repasse Estadual: R\$ 20.400,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 02/2018, prestou serviços de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, visando ao seu desenvolvimento humano, além de estimular o desenvolvimento de potenciais e vocações para sua inserção e manutenção no mercado de trabalho, garantindo assim a sua auto superação socioeconômica. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de Dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 41/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.767/18 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Municipal n.º 3731/18 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

CNPJ: 51.384.345/0001.27.

Endereço: Rua Prestes Maia, 92 – Vila Santana – Leme/SP.

Objeto da parceria: Presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender os deficientes maiores de trinta anos”

Valor total do Repasse Estadual: R\$ 16.843,20

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 02/2018, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de Dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 42/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.767/18 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Municipal n.º 3731/18 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

CNPJ: 51.384.345/0001.27.

Endereço: Rua Prestes Maia, 92 – Vila Santana – Leme/SP.

Objeto da parceria: Presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”

Valor total do Repasse Federal: R\$ 119.340,00 + 23.868,00 (contrapartida)

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no

Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 02/2018, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 23 de Dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 31 /2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.767/18 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Municipal n.º 3731/18 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Abrigo São Vicente de Paulo.  
CNPJ: 51.383.412/0001-99.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 757 – Bairro Serelepe – Leme/SP.

Objeto da parceria: Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade.

Valor total do Recurso Federal: R\$ 40.800,00 + 8.160,00 (contra partida)  
Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Abrigo São Vicente de Paulo, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Abrigo de São Vicente de Paulo, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 02/2018, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de Dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 35/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.767/18 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Municipal n.º 3731/18 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa do Menor Francisco de Assis

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, n.º 1.535 Jardim São José – Leme/SP

Objetivo do Projeto: Acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno ao convívio familiar ou a promoção de autonomia diante do deslignamento por maioridade.

Objeto da parceria: Proporcionar subsídios financeiros para que a Entidade promova o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar de forma integral e com qualidade.

Valor total da Recurso Federal: R\$ 180.000,00 + 36.000,00 (contrapartida)

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 02/2018, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de Dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 01/2018

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal n.º 3.767/18 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2019 e Lei Municipal n.º 3.722/18.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Comunidade Vida Melhor  
CNPJ: 04.511.584/0001-10.

Endereço: Avenida Doutor Herminio Ometto, 2534 – Jd. São José – Leme/SP  
Objeto da parceria: A entidade visa proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima. Além de identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial, possibilitando assim a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidade e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 130.800,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Vida Melhor, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Vida Melhor, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme e foi considerada apta para desenvolver serviços de acolhimento para mulheres e crianças. Registra-se também que a proponente foi contem-

plada através da Lei Municipal n. 3.668/17, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de Dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 11/2018

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal n.º 3.767/18 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2019 e Lei Municipal n.º 3.709/18.

Organização da Sociedade Civil Proponente: GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO  
CNPJ: 51.384.642/0001-72

Endereço: Rua Adelino Gomes Caetano, 185, 197, Centro, Leme SP

Objeto da parceria: presta serviços à população de Leme e região, acolhendo pessoas necessitadas de abrigo temporário, oferecendo além de abrigo, um leito, banho, alimentação e roupas limpas, de ambos os sexos, acolhendo desde pessoas sem teto, desabrigados em virtudes dos mais variados tipos de calamidades (chuvas, incêndios, acidentes na Via Anhanguera, desentendimentos familiares)

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 60.000,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada para os serviços ações complementares de acolhimento, alimentação, doação de roupas e assistência moral e social a todos os necessitados que nos procuram sem nenhum custo para qualquer pessoa, independente de credo ou raça. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n. 3.709/18, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de dezembro de 2018.

Segundo Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 32/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal n.º 3.767/18 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2019 e Lei Municipal n.º 3.722/18.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL.

CNPJ: 02.975.898/0001-49

Endereço: Rua Antônio Mourão, 736 – Bairro Centro – Leme/SP.

Objeto da parceria: Presta serviços ações da família e da comunidade na

proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, possibilitando proteção social proativa, acolhida o resgate da autoestima a superação da fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 54.000,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil: Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, para desenvolver serviços ações da família e da comunidade na proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, possibilitando proteção social proativa, acolhida o resgate da autoestima a superação da fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n. 3.668/17, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de Dezembro de 2018.

Segundo Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 29 /2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal n.º 3.767/18 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2019 e Lei Municipal n.º 3.722/18.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Abrigo de São Vicente de Paulo.

CNPJ: 51.383.412/0001-99.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 757 – Bairro Serelepe – Leme/SP.

Objeto da parceria: Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 300.000,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Abrigo São Vicente de Paulo, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Abrigo de São Vicente de Paulo, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme e foi considerada apta para desenvolver serviços de acolhimento para idosos acima de sessenta anos, de ambos os sexos. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n. 3.668/17, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso

II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 33/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal n.º 3.767/18 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2019 e Lei Municipal n.º 3.722/18.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa do Menor Francisco de Assis

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, n.º 1.535 Jardim São José – Leme/SP

Objetivo do Projeto: Acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno ao convívio familiar ou a promoção de autonomia diante do desligamento por maioridade.

Objeto da parceria: Proporcionar subsídios financeiros para que a Entidade promova o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar de forma integral e com qualidade.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 360.000,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme e foi considerada apta para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n.º 3.668/17, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de dezembro de 2018.

Segundo Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 39/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal n.º 3.767/18 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2019 e Lei Municipal n.º 3.722/18.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Guarda Mirim de Leme

CNPJ: 47.743.125/0001-75.

Endereço: Avenida José Antônio Fercem, 295 – Bairro Cidade Jardim – Leme/SP.

Objeto da parceria: Serviço de capacitação e qualificação profissional de

adolescentes de ambos os sexos.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 102.000,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta a prestar serviços de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, visando ao seu desenvolvimento humano, além de estimular o desenvolvimento de potenciais e vocações para sua inserção e manutenção no mercado de trabalho, garantindo assim a sua auto superação socioeconômica. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n.º 3.668/17, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de dezembro de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 43/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal n.º 3.767/18 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2019 e Lei Municipal n.º 3.722/18.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

CNPJ: 51.384.345/0001.27.

Endereço: Rua Prestes Maia, 92 – Vila Santana – Leme/SP.

Objeto da parceria: Presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”

Valor total do Subvenção Municipal: 180.000,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta para desenvolver serviços

de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n. 3.668/17, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexistente o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de dezembro de 2018.  
Segundo Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 44/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexistência de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.767/18 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2019 e Lei Municipal n.º 3.722/18.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS.

CNPJ: 03.552.050/0001-70.

Endereço: Rua Dr. Guilherme de Almeida, 318 – Vila Santana – Leme/SP

Objeto da parceria: Atualmente a Instituição atende crianças e adolescentes, distribuídos em seus 3 Núcleos de atendimento (Núcleo de Valorização Humana, Acorde e Loide), ofertando serviços a aproximadamente 90 crianças, adolescentes e suas famílias, através de atendimento técnico, com orientação familiar encaminhamentos a rede, aulas de apoio pedagógico, recreação física, música, jogos e ensino de valores, além de ofertar lanches para todos. Para o ano de 2018, a instituição estará ampliando seu leque de serviços, abrindo duas turmas de crianças de 04 a 06 anos, expandindo o atendimento para 100 usuários. Os recursos provenientes da Subvenção Municipal serão investidos para a manutenção da equipe de trabalho.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 60.000,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada para os serviços ações complementares de apoio psicossocial e sócio familiar as crianças, visando seu desenvolvimento humano, além de estimular seus potenciais, autoestima, comunicação, responsabilidade, autonomia, participação grupal, segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais. Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal n. 3.615/17, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 21 de dezembro de 2018.

Segundo Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 36/2017

#### JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.767/18 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei Municipal n.º 3731/18 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa do Menor Francisco de Assis

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, n.º 1.535 Jardim São José – Leme/SP

Objetivo do Projeto: Acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preconceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno ao convívio familiar ou a promoção de autonomia diante do desligamento por maioridade.

Valor total do repasse: R\$ 384.000,00

Período de vigência: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados nos Planos de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 02/2018, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ata número: 04/2018

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 02/2018, APÓS PRAZO DE RECURSO.

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala de Reuniões do Terceiro Setor (SADS), na Rua Cel. João Franco Mourão, 308 na cidade de Leme, em conformidade com o Edital de Credenciamento N.º 02/2018 das Organizações da Sociedade Civil – OSCs. reuniram-se os membros abaixo assinados para tratar dos seguintes assuntos:

1 – Após prazo recursal, conforme ata de número 03/2018, Credenciamento das OSCs, publicada na imprensa oficial o dia 29 de setembro de 2018, conferência dos documentos segue; OSCs aptas ao CREDENCIAMENTO 02/2018: 01 - CENTRO FORMAÇÃO PLÁCIDA VIEL MADALENA POSTEL – CNPJ: 51.382.422/0004-52 – 02 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA UNIÃO DE LEME – ACEUL – CNPJ: 55.341.010.0001/82 (30 DIAS); 03- CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA – CNPJ: 51.382.422/0002-90; 04- ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ GAMBATÊ – CNPJ:24.896.153/0001-27; 05- GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE ALBERGUE NOTURNO – CNPJ: 51.384.642/0001-72 . Documentações avaliadas, após prazo de recurso conforme edital de credenciamento 02/2018 item 4.1, pela Comissão de Avaliação do Credenciamento, sendo partes integrantes, Eliane Oliveira Ruiz e Evanilze Barbi Pecci. Nada mais a ser tratado, é lavrada e aprovada a presente ata que é assinada pelos presentes.

Eliane Oliveira Ruiz

Evanilze Barbi Pecci

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

Departamento de Gestão de Pessoas

Exercício de 2018 - EDITAL Nº 003 /2018- DGP

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Leme (SP), em atendimento ao disposto no Artigo 1º, inciso III da Lei Complementar 753, de 29 de maio de 2.018, torna públicas as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, majoradas em 1% a partir de 1º de dezembro do corrente ano, conforme segue:

**Quadro Geral**

| I     |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|-------|------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| NIVEL | A                | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | K             |
| 1     | R\$ 987,44       | R\$ 1.036,82  | R\$ 1.088,64  | R\$ 1.143,06  | R\$ 1.200,21  | R\$ 1.260,22  | R\$ 1.323,20  | R\$ 1.389,37  | R\$ 1.458,83  | R\$ 1.531,76  | R\$ 1.608,36  |
| 2     | R\$ 1.088,64     | R\$ 1.143,06  | R\$ 1.200,21  | R\$ 1.260,22  | R\$ 1.323,20  | R\$ 1.389,37  | R\$ 1.458,83  | R\$ 1.531,76  | R\$ 1.608,36  | R\$ 1.688,77  | R\$ 1.773,20  |
| 3     | R\$ 1.200,21     | R\$ 1.260,22  | R\$ 1.323,20  | R\$ 1.389,37  | R\$ 1.458,83  | R\$ 1.531,76  | R\$ 1.608,36  | R\$ 1.688,77  | R\$ 1.773,20  | R\$ 1.861,85  | R\$ 1.954,94  |
| 4     | R\$ 1.323,20     | R\$ 1.389,37  | R\$ 1.458,83  | R\$ 1.531,76  | R\$ 1.608,36  | R\$ 1.688,77  | R\$ 1.773,20  | R\$ 1.861,85  | R\$ 1.954,94  | R\$ 2.052,67  | R\$ 2.155,32  |
| II    |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | A                | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | K             |
| 1     | R\$ 1.269,56     | R\$ 1.333,03  | R\$ 1.399,70  | R\$ 1.469,69  | R\$ 1.543,17  | R\$ 1.620,30  | R\$ 1.701,32  | R\$ 1.786,37  | R\$ 1.875,70  | R\$ 1.969,47  | R\$ 2.067,94  |
| 2     | R\$ 1.399,70     | R\$ 1.469,69  | R\$ 1.543,17  | R\$ 1.620,30  | R\$ 1.701,32  | R\$ 1.786,37  | R\$ 1.875,70  | R\$ 1.969,47  | R\$ 2.067,94  | R\$ 2.171,31  | R\$ 2.279,89  |
| 3     | R\$ 1.543,17     | R\$ 1.620,30  | R\$ 1.701,32  | R\$ 1.786,37  | R\$ 1.875,70  | R\$ 1.969,47  | R\$ 2.067,94  | R\$ 2.171,31  | R\$ 2.279,89  | R\$ 2.393,89  | R\$ 2.513,56  |
| 4     | R\$ 1.701,32     | R\$ 1.786,37  | R\$ 1.875,70  | R\$ 1.969,47  | R\$ 2.067,94  | R\$ 2.171,31  | R\$ 2.279,89  | R\$ 2.393,89  | R\$ 2.513,56  | R\$ 2.639,24  | R\$ 2.771,22  |
| III   |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | A                | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | K             |
| 1     | R\$ 1.551,70     | R\$ 1.629,27  | R\$ 1.710,75  | R\$ 1.796,28  | R\$ 1.886,08  | R\$ 1.980,38  | R\$ 2.079,40  | R\$ 2.183,34  | R\$ 2.292,52  | R\$ 2.407,12  | R\$ 2.527,48  |
| 2     | R\$ 1.710,75     | R\$ 1.796,28  | R\$ 1.886,08  | R\$ 1.980,38  | R\$ 2.079,40  | R\$ 2.183,34  | R\$ 2.292,52  | R\$ 2.407,12  | R\$ 2.527,48  | R\$ 2.653,86  | R\$ 2.786,54  |
| 3     | R\$ 1.886,08     | R\$ 1.980,38  | R\$ 2.079,40  | R\$ 2.183,34  | R\$ 2.292,52  | R\$ 2.407,12  | R\$ 2.527,48  | R\$ 2.653,86  | R\$ 2.786,54  | R\$ 2.925,85  | R\$ 3.072,14  |
| 4     | R\$ 2.079,40     | R\$ 2.183,34  | R\$ 2.292,52  | R\$ 2.407,12  | R\$ 2.527,48  | R\$ 2.653,86  | R\$ 2.786,54  | R\$ 2.925,85  | R\$ 3.072,14  | R\$ 3.225,73  | R\$ 3.387,02  |
| IV    |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | A                | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | K             |
| 1     | R\$ 2.186,49     | R\$ 2.295,82  | R\$ 2.410,61  | R\$ 2.531,14  | R\$ 2.657,67  | R\$ 2.790,59  | R\$ 2.930,10  | R\$ 3.076,63  | R\$ 3.230,44  | R\$ 3.391,97  | R\$ 3.561,57  |
| 2     | R\$ 2.410,61     | R\$ 2.531,14  | R\$ 2.657,67  | R\$ 2.790,59  | R\$ 2.930,10  | R\$ 3.076,62  | R\$ 3.230,44  | R\$ 3.391,99  | R\$ 3.561,57  | R\$ 3.739,65  | R\$ 3.926,63  |
| 3     | R\$ 2.657,67     | R\$ 2.790,59  | R\$ 2.930,10  | R\$ 3.076,63  | R\$ 3.230,44  | R\$ 3.391,99  | R\$ 3.561,57  | R\$ 3.739,65  | R\$ 3.926,63  | R\$ 4.122,97  | R\$ 4.329,12  |
| 4     | R\$ 2.930,10     | R\$ 3.076,63  | R\$ 3.230,44  | R\$ 3.391,97  | R\$ 3.561,57  | R\$ 3.739,65  | R\$ 3.926,62  | R\$ 4.122,97  | R\$ 4.329,12  | R\$ 4.545,55  | R\$ 4.772,85  |
| V     |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | A                | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | K             |
| 1     | R\$ 3.456,06     | R\$ 3.628,87  | R\$ 3.810,30  | R\$ 4.000,82  | R\$ 4.200,86  | R\$ 4.410,89  | R\$ 4.631,41  | R\$ 4.862,99  | R\$ 5.106,12  | R\$ 5.361,43  | R\$ 5.629,49  |
| 2     | R\$ 3.810,30     | R\$ 4.000,82  | R\$ 4.200,86  | R\$ 4.410,89  | R\$ 4.631,41  | R\$ 4.862,99  | R\$ 5.106,12  | R\$ 5.361,43  | R\$ 5.629,49  | R\$ 5.910,96  | R\$ 6.206,52  |
| 3     | R\$ 4.200,86     | R\$ 4.410,89  | R\$ 4.631,41  | R\$ 4.862,99  | R\$ 5.106,12  | R\$ 5.361,43  | R\$ 5.629,49  | R\$ 5.910,96  | R\$ 6.206,52  | R\$ 6.516,82  | R\$ 6.842,67  |
| 4     | R\$ 4.631,41     | R\$ 4.862,99  | R\$ 5.106,12  | R\$ 5.361,43  | R\$ 5.629,49  | R\$ 5.910,96  | R\$ 6.206,52  | R\$ 6.516,82  | R\$ 6.842,67  | R\$ 7.184,78  | R\$ 7.544,01  |
| VI    |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | A                | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | K             |
| 1     | R\$ 4.937,25     | R\$ 5.184,12  | R\$ 5.443,32  | R\$ 5.715,50  | R\$ 6.001,26  | R\$ 6.301,33  | R\$ 6.616,38  | R\$ 6.947,22  | R\$ 7.294,57  | R\$ 7.659,30  | R\$ 8.042,26  |
| 2     | R\$ 5.443,32     | R\$ 5.715,50  | R\$ 6.001,26  | R\$ 6.301,33  | R\$ 6.616,38  | R\$ 6.947,22  | R\$ 7.294,57  | R\$ 7.659,30  | R\$ 8.042,26  | R\$ 8.444,40  | R\$ 8.866,62  |
| 3     | R\$ 6.001,26     | R\$ 6.301,33  | R\$ 6.616,38  | R\$ 6.947,22  | R\$ 7.294,57  | R\$ 7.659,30  | R\$ 8.042,26  | R\$ 8.444,40  | R\$ 8.866,60  | R\$ 9.309,95  | R\$ 9.775,43  |
| 4     | R\$ 6.616,38     | R\$ 6.947,22  | R\$ 7.294,57  | R\$ 7.659,30  | R\$ 8.042,26  | R\$ 8.444,39  | R\$ 8.866,60  | R\$ 9.309,95  | R\$ 9.775,41  | R\$ 10.264,21 | R\$ 10.777,41 |
| VII   |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | A                | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | K             |
| 1     | R\$ 4.231,93     | R\$ 4.443,52  | R\$ 4.665,71  | R\$ 4.899,00  | R\$ 5.143,93  | R\$ 5.401,11  | R\$ 5.671,21  | R\$ 5.954,74  | R\$ 6.252,48  | R\$ 6.565,10  | R\$ 6.893,36  |
| 2     | R\$ 4.665,71     | R\$ 4.899,00  | R\$ 5.143,93  | R\$ 5.401,11  | R\$ 5.671,21  | R\$ 5.954,74  | R\$ 6.252,48  | R\$ 6.565,10  | R\$ 6.893,36  | R\$ 7.238,05  | R\$ 7.599,95  |
| 3     | R\$ 5.143,93     | R\$ 5.401,11  | R\$ 5.671,21  | R\$ 5.954,74  | R\$ 6.252,48  | R\$ 6.565,11  | R\$ 6.893,37  | R\$ 7.238,05  | R\$ 7.599,95  | R\$ 7.979,94  | R\$ 8.378,96  |
| 4     | R\$ 5.671,21     | R\$ 5.954,74  | R\$ 6.252,48  | R\$ 6.565,11  | R\$ 6.893,37  | R\$ 7.238,05  | R\$ 7.599,95  | R\$ 7.979,94  | R\$ 8.378,96  | R\$ 8.797,90  | R\$ 9.237,81  |
| VIII  |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | A                | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | K             |
| 1     | R\$ 9.310,27     | R\$ 9.775,78  | R\$ 10.264,56 | R\$ 10.777,78 | R\$ 11.316,67 | R\$ 11.882,49 | R\$ 12.476,63 | R\$ 13.100,43 | R\$ 13.755,49 | R\$ 14.443,24 | R\$ 15.165,38 |
| 2     | R\$ 10.264,56    | R\$ 10.777,78 | R\$ 11.316,67 | R\$ 11.882,49 | R\$ 12.476,63 | R\$ 13.100,43 | R\$ 13.755,49 | R\$ 14.443,24 | R\$ 15.165,38 | R\$ 15.923,64 | R\$ 16.719,82 |
| 3     | R\$ 11.316,67    | R\$ 11.882,49 | R\$ 12.476,63 | R\$ 13.100,43 | R\$ 13.755,49 | R\$ 14.443,24 | R\$ 15.165,38 | R\$ 15.923,64 | R\$ 16.719,82 | R\$ 17.555,81 | R\$ 18.433,61 |
| 4     | R\$ 12.476,63    | R\$ 13.100,43 | R\$ 13.755,49 | R\$ 14.443,24 | R\$ 15.165,38 | R\$ 15.923,64 | R\$ 16.719,82 | R\$ 17.555,81 | R\$ 18.433,61 | R\$ 19.355,27 | R\$ 20.323,05 |
| IX    |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | Plantão 12 horas |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| 1     | R\$ 806,79       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| X     |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | A                | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | K             |
| 1     | R\$ 2.472,72     | R\$ 2.596,35  | R\$ 2.726,17  | R\$ 2.862,48  | R\$ 3.005,61  | R\$ 3.155,89  | R\$ 3.313,68  | R\$ 3.479,36  | R\$ 3.653,33  | R\$ 3.836,00  | R\$ 4.027,80  |
| 2     | R\$ 2.862,48     | R\$ 3.005,61  | R\$ 3.155,89  | R\$ 3.313,68  | R\$ 3.479,36  | R\$ 3.653,33  | R\$ 3.836,00  | R\$ 4.027,80  | R\$ 4.229,18  | R\$ 4.440,65  | R\$ 4.662,68  |
| 3     | R\$ 3.005,61     | R\$ 3.155,89  | R\$ 3.313,68  | R\$ 3.479,36  | R\$ 3.653,33  | R\$ 3.836,00  | R\$ 4.027,80  | R\$ 4.229,18  | R\$ 4.440,65  | R\$ 4.662,68  | R\$ 4.895,82  |
| 4     | R\$ 3.313,68     | R\$ 3.479,36  | R\$ 3.653,33  | R\$ 3.836,00  | R\$ 4.027,80  | R\$ 4.229,18  | R\$ 4.440,65  | R\$ 4.662,68  | R\$ 4.895,82  | R\$ 5.140,61  | R\$ 5.397,64  |
| XI    |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | Valor Hora       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| 1     | R\$ 61,81        |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| XII   |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | Valor Hora       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| 1     | R\$ 30,90        |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| XIII  |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | Plantão 12 horas |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| 1     | R\$ 103,03       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| XIV   |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | Plantão 12 horas |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| 1     | R\$ 185,45       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| XV    |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | Valor Hora       |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| 1     | R\$ 77,27        |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| XVI   |                  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| NIVEL | A                | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             | I             | J             | K             |
| 1     | R\$ 4.608,08     | R\$ 4.838,48  | R\$ 5.080,40  | R\$ 5.334,41  | R\$ 5.601,13  | R\$ 5.881,17  | R\$ 6.175,21  | R\$ 6.483,98  | R\$ 6.808,15  | R\$ 7.148,56  | R\$ 7.505,99  |
| 2     | R\$ 5.080,40     | R\$ 5.334,41  | R\$ 5.601,13  | R\$ 5.881,17  | R\$ 6.175,21  | R\$ 6.483,98  | R\$ 6.808,15  | R\$ 7.148,56  | R\$ 7.505,99  | R\$ 7.881,27  | R\$ 8.275,36  |
| 3     | R\$ 5.601,13     | R\$ 5.881,17  | R\$ 6.175,21  | R\$ 6.483,98  | R\$ 6.808,15  | R\$ 7.148,56  | R\$ 7.505,99  | R\$ 7.881,27  | R\$ 8.275,36  | R\$ 8.689,09  | R\$ 9.123,56  |
| 4     | R\$ 6.175,21     | R\$ 6.483,98  | R\$ 6.808,15  | R\$ 7.148,56  | R\$ 7.505,99  | R\$ 7.881,27  | R\$ 8.275,36  | R\$ 8.689,09  | R\$ 9.123,56  | R\$ 9.579,69  | R\$ 10.058,69 |

| XVII  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| NÍVEL | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | K            |
| 1     | R\$ 1.862,02 | R\$ 1.955,13 | R\$ 2.052,89 | R\$ 2.155,53 | R\$ 2.263,30 | R\$ 2.376,47 | R\$ 2.495,29 | R\$ 2.620,06 | R\$ 2.751,06 | R\$ 2.888,61 | R\$ 3.033,05 |
| 2     | R\$ 2.052,89 | R\$ 2.155,53 | R\$ 2.263,30 | R\$ 2.376,47 | R\$ 2.495,29 | R\$ 2.620,06 | R\$ 2.751,06 | R\$ 2.888,61 | R\$ 3.033,05 | R\$ 3.184,70 | R\$ 3.343,93 |
| 3     | R\$ 2.263,30 | R\$ 2.376,47 | R\$ 2.495,29 | R\$ 2.620,06 | R\$ 2.751,06 | R\$ 2.888,61 | R\$ 3.033,05 | R\$ 3.184,70 | R\$ 3.343,93 | R\$ 3.511,13 | R\$ 3.686,69 |
| 4     | R\$ 2.495,29 | R\$ 2.620,06 | R\$ 2.751,06 | R\$ 2.888,61 | R\$ 3.033,05 | R\$ 3.184,70 | R\$ 3.343,93 | R\$ 3.511,13 | R\$ 3.686,69 | R\$ 3.871,02 | R\$ 4.064,57 |

| XVIII |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| NÍVEL | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | K            |
| 1     | R\$ 2.623,78 | R\$ 2.754,97 | R\$ 2.892,72 | R\$ 3.037,36 | R\$ 3.189,23 | R\$ 3.348,69 | R\$ 3.516,13 | R\$ 3.691,93 | R\$ 3.876,53 | R\$ 4.070,36 | R\$ 4.273,87 |
| 2     | R\$ 2.892,72 | R\$ 3.037,36 | R\$ 3.189,23 | R\$ 3.348,69 | R\$ 3.516,13 | R\$ 3.691,93 | R\$ 3.876,53 | R\$ 4.070,36 | R\$ 4.273,87 | R\$ 4.487,57 | R\$ 4.711,94 |
| 3     | R\$ 3.189,23 | R\$ 3.348,69 | R\$ 3.516,13 | R\$ 3.691,93 | R\$ 3.876,53 | R\$ 4.070,36 | R\$ 4.273,87 | R\$ 4.487,57 | R\$ 4.711,94 | R\$ 4.947,54 | R\$ 5.194,92 |
| 4     | R\$ 3.516,13 | R\$ 3.691,93 | R\$ 3.876,53 | R\$ 4.070,36 | R\$ 4.273,87 | R\$ 4.487,57 | R\$ 4.711,94 | R\$ 4.947,54 | R\$ 5.194,92 | R\$ 5.454,66 | R\$ 5.727,40 |

## Guarda Municipal

| CARGO                                 | GRAUS | NÍVEL | A            | B            | C            | D            | E            |
|---------------------------------------|-------|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Guarda Civil Municipal - 3ª Classe    |       | I     | R\$ 1.128,49 | R\$ 1.162,36 | R\$ 1.197,23 | R\$ 1.233,14 | R\$ 1.270,14 |
| Guarda Civil Municipal - 2ª Classe    |       | II    | R\$ 1.308,22 | R\$ 1.347,48 | R\$ 1.387,90 | R\$ 1.429,51 | R\$ 1.472,40 |
| Guarda Civil Municipal - 1ª Classe    |       | III   | R\$ 1.516,55 | R\$ 1.562,06 | R\$ 1.608,93 | R\$ 1.657,18 | R\$ 1.706,89 |
| Subinspetor da Guarda Civil Municipal |       | IV    | R\$ 1.758,10 | R\$ 1.810,82 | R\$ 1.865,15 | R\$ 1.921,11 | R\$ 1.978,72 |
| Inspetor da Guarda Civil Municipal    |       | V     | R\$ 2.038,08 | R\$ 2.099,22 | R\$ 2.162,20 | R\$ 2.227,05 | R\$ 2.293,87 |

## Quadro Magistério

| TABELA A | Grupo | Graus nível | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | K            |
|----------|-------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PEB I    | 1     | 1           | R\$ 1.763,91 | R\$ 1.852,12 | R\$ 1.944,72 | R\$ 2.041,96 | R\$ 2.144,02 | R\$ 2.251,22 | R\$ 2.363,78 | R\$ 2.481,96 | R\$ 2.606,07 | R\$ 2.736,37 | R\$ 2.873,18 |
|          |       | 2           | R\$ 1.940,33 | R\$ 2.037,34 | R\$ 2.139,21 | R\$ 2.246,16 | R\$ 2.358,46 | R\$ 2.476,38 | R\$ 2.600,19 | R\$ 2.730,19 | R\$ 2.866,69 | R\$ 3.010,04 | R\$ 3.160,53 |
|          |       | 3           | R\$ 2.134,35 | R\$ 2.241,08 | R\$ 2.353,11 | R\$ 2.470,77 | R\$ 2.594,31 | R\$ 2.724,01 | R\$ 2.860,21 | R\$ 3.003,23 | R\$ 3.153,36 | R\$ 3.311,04 | R\$ 3.476,58 |
|          |       | 4           | R\$ 2.294,43 | R\$ 2.409,16 | R\$ 2.529,61 | R\$ 2.656,10 | R\$ 2.788,89 | R\$ 2.928,32 | R\$ 3.074,75 | R\$ 3.228,47 | R\$ 3.389,89 | R\$ 3.559,38 | R\$ 3.737,35 |
|          |       | 5           | R\$ 2.466,51 | R\$ 2.589,84 | R\$ 2.719,32 | R\$ 2.855,30 | R\$ 2.998,04 | R\$ 3.147,95 | R\$ 3.305,31 | R\$ 3.470,59 | R\$ 3.644,11 | R\$ 3.826,31 | R\$ 4.017,64 |

| TABELA B | Grupo | Graus nível | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | K            |
|----------|-------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PEB II   | 1     | 1           | R\$ 1.940,33 | R\$ 2.037,34 | R\$ 2.139,21 | R\$ 2.246,16 | R\$ 2.358,46 | R\$ 2.476,38 | R\$ 2.600,19 | R\$ 2.730,19 | R\$ 2.866,69 | R\$ 3.010,04 | R\$ 3.160,53 |
|          |       | 2           | R\$ 2.134,35 | R\$ 2.241,08 | R\$ 2.353,11 | R\$ 2.470,77 | R\$ 2.594,31 | R\$ 2.724,01 | R\$ 2.860,21 | R\$ 3.003,23 | R\$ 3.153,36 | R\$ 3.311,04 | R\$ 3.476,58 |
|          |       | 3           | R\$ 2.294,43 | R\$ 2.409,16 | R\$ 2.529,61 | R\$ 2.656,10 | R\$ 2.788,89 | R\$ 2.928,32 | R\$ 3.074,75 | R\$ 3.228,47 | R\$ 3.389,89 | R\$ 3.559,38 | R\$ 3.737,35 |
|          |       | 4           | R\$ 2.466,51 | R\$ 2.589,84 | R\$ 2.719,32 | R\$ 2.855,30 | R\$ 2.998,04 | R\$ 3.147,95 | R\$ 3.305,31 | R\$ 3.470,59 | R\$ 3.644,11 | R\$ 3.826,31 | R\$ 4.017,64 |

| TABELA C   | Grupo | Graus nível | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | K            |
|------------|-------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| SUBSTITUTO | 1     | 1           | R\$ 1.184,93 | R\$ 1.244,16 | R\$ 1.306,38 | R\$ 1.371,71 | R\$ 1.440,28 | R\$ 1.512,28 | R\$ 1.587,89 | R\$ 1.667,30 | R\$ 1.750,66 | R\$ 1.838,18 | R\$ 1.930,08 |
|            |       | 2           | R\$ 1.481,15 | R\$ 1.555,21 | R\$ 1.632,99 | R\$ 1.714,63 | R\$ 1.800,34 | R\$ 1.890,38 | R\$ 1.984,85 | R\$ 2.084,10 | R\$ 2.188,31 | R\$ 2.297,73 | R\$ 2.412,60 |
|            |       | 3           | R\$ 1.629,27 | R\$ 1.710,75 | R\$ 1.796,28 | R\$ 1.886,08 | R\$ 1.980,38 | R\$ 2.079,40 | R\$ 2.183,34 | R\$ 2.292,52 | R\$ 2.407,12 | R\$ 2.527,48 | R\$ 2.653,86 |

| TABELA D             | Grupo | Graus nível | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | K            |
|----------------------|-------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| SUPERVISOR DE ENSINO | 1     | 1           | R\$ 3.949,80 | R\$ 4.147,29 | R\$ 4.354,65 | R\$ 4.572,39 | R\$ 4.801,00 | R\$ 5.041,04 | R\$ 5.293,09 | R\$ 5.557,72 | R\$ 5.835,63 | R\$ 6.127,40 | R\$ 6.433,77 |
|                      |       | 2           | R\$ 4.344,78 | R\$ 4.562,02 | R\$ 4.790,12 | R\$ 5.029,62 | R\$ 5.281,10 | R\$ 5.545,13 | R\$ 5.822,38 | R\$ 6.113,51 | R\$ 6.419,18 | R\$ 6.740,12 | R\$ 7.077,13 |
|                      |       | 3           | R\$ 4.779,25 | R\$ 5.018,23 | R\$ 5.269,14 | R\$ 5.532,60 | R\$ 5.809,21 | R\$ 6.099,66 | R\$ 6.404,64 | R\$ 6.724,88 | R\$ 7.061,11 | R\$ 7.414,16 | R\$ 7.784,87 |
|                      |       | 4           | R\$ 5.257,18 | R\$ 5.520,04 | R\$ 5.796,03 | R\$ 6.085,83 | R\$ 6.390,13 | R\$ 6.709,61 | R\$ 7.045,11 | R\$ 7.397,35 | R\$ 7.767,21 | R\$ 8.155,57 | R\$ 8.563,33 |

| TABELA E          | Grupo | Graus nível | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | K            |
|-------------------|-------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DIRETOR DE ESCOLA | 1     | 1           | R\$ 3.808,72 | R\$ 3.999,16 | R\$ 4.199,12 | R\$ 4.409,08 | R\$ 4.629,51 | R\$ 4.860,99 | R\$ 5.104,02 | R\$ 5.359,22 | R\$ 5.627,18 | R\$ 5.908,54 | R\$ 6.203,97 |
|                   |       | 2           | R\$ 4.189,60 | R\$ 4.399,09 | R\$ 4.619,04 | R\$ 4.849,97 | R\$ 5.092,49 | R\$ 5.347,10 | R\$ 5.614,44 | R\$ 5.895,17 | R\$ 6.189,92 | R\$ 6.499,42 | R\$ 6.824,40 |
|                   |       | 3           | R\$ 4.608,59 | R\$ 4.839,00 | R\$ 5.080,94 | R\$ 5.334,98 | R\$ 5.601,73 | R\$ 5.881,80 | R\$ 6.175,88 | R\$ 6.484,66 | R\$ 6.808,89 | R\$ 7.149,36 | R\$ 7.506,80 |
|                   |       | 4           | R\$ 5.069,44 | R\$ 5.322,90 | R\$ 5.589,02 | R\$ 5.868,48 | R\$ 6.161,89 | R\$ 6.469,98 | R\$ 6.793,46 | R\$ 7.133,13 | R\$ 7.489,79 | R\$ 7.864,27 | R\$ 8.257,47 |

| TABELA G          | Grupo | Graus nível | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | K            |
|-------------------|-------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DIRETOR DE CRECHE | 1     | 1           | R\$ 2.821,27 | R\$ 2.962,34 | R\$ 3.110,47 | R\$ 3.265,98 | R\$ 3.429,28 | R\$ 3.600,74 | R\$ 3.780,77 | R\$ 3.969,79 | R\$ 4.168,27 | R\$ 4.376,69 | R\$ 4.595,50 |
|                   |       | 2           | R\$ 3.103,41 | R\$ 3.258,58 | R\$ 3.421,51 | R\$ 3.592,59 | R\$ 3.772,19 | R\$ 3.960,80 | R\$ 4.158,84 | R\$ 4.366,75 | R\$ 4.585,10 | R\$ 4.814,34 | R\$ 5.055,06 |

## Quadro Comissões e Chefias

| CARGO                                       | VENCIMENTO   | GRATIFICAÇÃO |
|---|--------------|--------------|
| DIREÇÃO                                     |              |              |
| CHEFE DE GABINETE                           | R\$ 9.169,19 |              |
| CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO          | R\$ 5.642,58 |              |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE                 | R\$ 7.053,24 |              |
| COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL              | R\$ 4.937,25 |              |
| SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL           | R\$ 3.949,80 |              |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO                     |              | R\$ 6.214,89 |
| CHEFIA                                      |              |              |
| COORDENADOR GERAL                           |              | R\$ 3.406,84 |
| COORDENADOR                                 |              | R\$ 1.410,57 |
| CHEFE DE NÚCLEO                             |              | R\$ 1.128,47 |
| CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVO-OPERACIONAL |              | R\$ 1.128,47 |
| LÍDER DE EQUIPE                             |              | R\$ 846,34   |
| ASSESSORIA                                  |              |              |
| ASSESSOR DE GABINETE II                     | R\$ 2.680,22 |              |
| ASSESSOR ESPECIAL I                         | R\$ 3.667,66 |              |
| ASSESSOR ESPECIAL II                        | R\$ 5.078,31 |              |
| ASSESSOR ESPECIAL III                       | R\$ 6.347,91 |              |

## Chefias Procuradoria Jurídica

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| Procurador Geral do Município | R\$ 6.347,89 |
| Subprocurador do Município    | R\$ 4.937,24 |
| Procuradorias Especializadas  | R\$ 3.526,56 |

## Quadro de Funções de Confiança Magistério

| FUNÇÕES DE CONFIANÇA             | VALOR        |
|----------------------------------|--------------|
| DENOMINAÇÃO                      |              |
| VICE DIRETOR                     | R\$ 1.692,70 |
| PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO | R\$ 1.692,70 |
| ORIENTADOR TÉCNICO               | R\$ 1.974,84 |
| ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO    | R\$ 2.398,05 |
| ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL   | R\$ 2.398,05 |

## Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| Salário Prefeito Municipal      | R\$ 24.054,60 |
| Salário Vice Prefeito Municipal | R\$ 7.619,74  |
| Salário Secretário Municipal    | R\$ 7.171,52  |

Leralcio Mario Lido  
Departamento de Gestão de Pessoas  
Valéria C. De Marchi Berck Rodrigues  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas